

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

**REAJUSTA OS VALORES DAS  
TARIFAS PORTUÁRIAS NO  
ÂMBITO DO PORTO DE ITAJAÍ.**

**O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 3.513, de 6 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 17 da lei nº. 12.815, de 5 de junho de 2013, que define as competências e atribuições da administração do porto organizado, denominada autoridade portuária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir o método de aplicação e cobrança, no âmbito do Porto de Itajaí, do pagamento das garantias para fruição dos serviços referentes à TABELA I – UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO E ACESSO AQUAVIÁRIO desta Superintendência;

**Art. 2º.** O item “1”, “b” da Resolução nº 001/2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

b - As solicitações de serviços portuários sejam prestadas mediante a garantia de pagamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço requisitado referente à TABELA I – UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO E ACESSO AQUAVIÁRIO desta Superintendência. X

**Art. 2º.** Eventual inexactidão formal da presente Resolução não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Itajaí, 07 de julho de 2017.



Eng.º Marcelo Werner Salles  
**Superintendente do Porto de Itajaí**